O tema do STF de número 758 trata sobre a Necessidade de condenação com trânsito em julgado para se considerar como falta grave no âmbito administrativo carcerário a prática de fato definido como crime doloso

O tema do STF de número 758 afirma que O reconhecimento de falta grave consistente na prática de fato definido como crime doloso no curso da execução penal dispensa o trânsito em julgado da condenação criminal no juízo do conhecimento desde que a apuração do ilícito disciplinar ocorra com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa podendo a instrução em sede executiva ser suprida por sentença criminal condenatória que verse sobre a materialidade a autoria e as circunstâncias do crime correspondente à falta grave